



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Francisco e vossa empresa, se faz necessário o preenchimento do presente RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET e entrega ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Francisco, pessoalmente ou pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

A ausência do envio do presente RECIBO exime a Prefeitura do Município de São Francisco da comunicação de eventuais rerratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Processo Administrativo nº 50/2024 Pregão Presencial nº 11/2024

Razão Social:

CNPJ.

Endereço.....

E-mail

CidadeEstado.....CEP.....

Telefone (.....)Fax (.....).....

Nome do Contato

DECLARAÇÃO: Declaro haver retirado na página www.saofrancisco.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

(Local).....,dede 2024

(Nome do Responsável)

RG.....



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 50/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, em especial o art. 82, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 06 inciso XLI. *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Art. 06 inciso XLV. *sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (grifo nosso)

OBJETO:	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</i>
----------------	--

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme justificativa nos autos do processo, por critério **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 82, e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será realizada em itens individuais, cada item representando um produto diferente.

1.1.1. Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa que possua interesse em participar deste pregão e possui as condições necessárias conforme elencado neste Edital.

1.1.2. O licitante poderá participar de tantos itens quantos desejar e conseguir fornecer, devendo este possuir a capacidade de entregar o total previsto de contratação daquele item, conforme o Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

1.2. Será vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.3. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1. A ata poderá ser cancelada em casos de força maior ou caso seja constatado a prática de valores não mais condizentes com o preço de mercado.

1.4. Para participar, o licitante deverá OBRIGATORIAMENTE preencher o arquivo magnético e armazená-lo em um pen-drive próprio, às suas custas, INDEPENDENTEMENTE DE QUANTOS ITENS FOR PARTICIPAR, devendo ele estar acondicionado dentro do envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL” junto com a proposta impressa.

1.4.1. A instrução de acondicionar o *pen-drive* dentro do envelope visa orientar licitantes que somente enviem suas propostas via Correios. No caso de licitantes credenciados, poderá ser aceito a entrega do arquivo magnético em mãos, fora do envelope.

1.4.2. O licitante deverá solicitar o arquivo magnético para preenchimento previamente à sessão pública, junto com o tutorial, no e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

1.4.3. Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do arquivo magnético deverão ser dirimidas ANTES da sessão pública pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou pelo telefone (17) 3693-1101.

1.5. Será declarada vencedora para cada item o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor individual para este, já incluso todos os custos, e em especial o custo da entrega.

1.6. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Declarações

Anexo IV - Termo de Credenciamento

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI - Minuta do Contrato (a ser utilizada a critério da administração, conforme Edital)

2. DO PROTOCOLO, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O local para protocolo das propostas é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011, no Setor de Protocolo.

2.1.1. DATA E HORÁRIO PARA **PROTOCOLO** DOS ENVELOPES 01 E 02:

Prazo para protocolo do envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL”:

Até às **08h45min do dia 01/07/2024.**

Prazo para protocolo do envelope “02 – HABILITAÇÃO”:

Até às **08h45min do dia 01/07/2024.**

2.1.2. Caso o licitante **compareça** no Setor de Protocolo **dentro do prazo** indicado, mas haja fila de espera, será assegurado o direito de protocolo, sendo que o servidor do protocolo deverá anotar todos os presentes no momento do prazo final e realizar o protocolo somente destes.

2.1.2.1. Licitantes que comparecem após o horário, ainda que haja fila de espera, NÃO terão direito a participar da licitação, não sendo consideradas as propostas destes.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

2.2. O local para credenciamento é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será feito pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1751/24, de 08/01/2023.

2.2.1. DATA E HORÁRIO PARA **CRENCIAMENTO**

Das **08h45min às 09h00min do dia 01/07/2024.**

2.2.2. Caso o tempo acima determinado para Credenciamento não seja suficiente para credenciar todos os presentes, a partir das **09h00min** a Pregoeira recolherá todos os credenciamentos para registro e prosseguirá para a próxima fase.

2.3. O local da sessão pública é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco – SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será conduzido pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, nomeada pelo Decreto nº 1751/24 de 08/01/2024, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1777/24, de 30/01/2024.

2.3.1. DATA E HORÁRIO PARA **SESSÃO PÚBLICA**

A Abertura da sessão inicial para disputa de preços do processo licitatório acontecerá **às 09h00min do dia 01/07/2024** e não possui prazo previsto para término.

2.3.2. No caso de necessidade de alteração da data/hora do Certame Licitatório, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento e no mesmo horário da realização do Certame.

2.3.3. A alteração poderá ocorrer somente em caso de necessidade da Administração, e não haverá alteração de prazo ou data por solicitação de licitante, independentemente de fato superveniente a este.

2.4. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, **esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.**

3.2.1. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar deste procedimento, os licitantes:

3.3.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2.5. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

3.3.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento da Ata/Contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.4. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

4.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

4.8. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

4.9. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

4.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

4.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

4.9.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

4.9.4. Os riscos relacionados ao incidente;

4.9.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

4.9.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

4.10. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

4.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

4.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na ocasião da sessão de disputa de preços, os licitantes serão credenciados no sistema, podendo ser representados por representante legal ou procurador, devendo apresentar a documentação necessária diretamente ao Pregoeiro, no horário e local indicado neste Edital, fora de quaisquer envelopes. Compõe o credenciamento os seguintes documentos:

5.1.1.(Documento 1) Cartão CNPJ;

5.1.2.(Documento 2) Cópia, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, ou cópia autenticada, por cartório ou por autenticação digital, do Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3.(Documento 3) No caso de procurador, instrumento público de procuração OU instrumento particular OU Termo de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo ao Edital, do qual constem poderes específicos para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios;

5.1.3.1. No caso do Termo de Credenciamento, poderá ser dispensado o reconhecimento de firma por cartório, que será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 12 inciso IV da lei 14.133/2021, DESDE que o procurador apresente documentação que permita inferir a autenticidade das assinaturas.

5.1.4.(Documento 4) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal, acompanhada do original caso este seja o credenciado,

5.1.5.(Documento 5) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do procurador se for o caso, acompanhada do original;

5.1.6.(Documento 6) Declaração, em conjunto ou separados, conforme modelo anexo ao Edital:

5.1.6.1. que estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação;

5.1.6.2. que somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;

5.1.6.3. que somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;

5.1.6.3.1. Licitantes definidos como MEI (Microempreendedor Individual) são compreendidos como Microempresas (ME).

5.1.6.4. de Dados referenciais (responsável pela assinatura da Ata/Contrato);

5.1.6.5. dos Dados bancários.

5.2. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3. O fato da não apresentação dos documentos de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, desde que tenha sido feito o protocolo de sua proposta e habilitação dentro do prazo previsto.

5.3.1. Neste caso, as declarações serão aproveitadas em boa-fé, para posterior confirmação, visando prosseguir com os trabalhos.

5.4. O licitante, ao se credenciar, concorda que os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e juntados ao processo administrativo, e serão usados



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. Caso o credenciado não compareça, mas envie sua proposta e habilitação por via postal com aviso de recebimento, o licitante participará somente com sua proposta contida no envelope, renunciando tacitamente a fase de disputa de preços e negociação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances (sessão pública), serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que formulado pelo seu representante (ou procurador).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

6.1.1. No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.

6.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

6.3. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, protocolará a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

6.5.1. Não haverá possibilidade de preços diferentes superiores ao pactuado na sessão pública para um mesmo item, independentemente da quantidade a ser solicitada na entrega.

6.6. Os preços ofertados inicialmente ou na fase de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

6.9.1. Na ocasião da sessão pública, será permitido tão somente a alteração do valor proposto por meio da oferta de lances melhores do que já ofertado na proposta inicial, devendo ser mantido a marca e/ou modelo constantes na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

6.10. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO, considerando o valor por item.**

6.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.12. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.

6.13. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

6.14. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até quatro casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- f) Marca e/ou modelo do item a ser entregue;
- g) Prazo de validade da proposta;
- h) Data e assinatura do responsável pela proposta

6.14.1. Alternativamente ao modelo proposto será aceito a proposta gerada pelo arquivo magnético.

6.14.1.1. Os licitantes que **não** desejarem se credenciar, mas somente enviarem suas propostas para protocolo via postal, deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso, e declarar que tem ciência e cumpre os requisitos de Habilitação, os dados do representante legal/procurador que assinará a ata ou contrato e os dados bancários para pagamento. Caso utilize o modelo do arquivo magnético, deverão informar as condições solicitadas neste item por meio de declaração a parte, junto com a proposta dentro do envelope de PROPOSTA. Além disso, dentro do envelope deverá estar ainda o *pen-drive* com o arquivo magnético preenchido, cujo custo de devolução correrá por conta do licitante.

6.14.1.2. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.15. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.16. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 50/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.17. Não haverá ordem de classificação antes da sessão pública.

6.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas durante a sessão pública.

6.19. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Fazem parte dos documentos para habilitação:

7.1.1. (Documento 1) Declarações, em conjunto ou separadas, de que o licitante:

7.1.1.1. atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

7.1.1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

7.1.1.3. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

7.1.1.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

7.1.1.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

7.1.1.6. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;

7.1.1.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

7.1.1.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

7.1.1.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

7.1.1.10. se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo;

7.1.2. (Documento 2) Cartão CNPJ;

7.1.3. (Documento 3) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.4. (Documento 4) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal;

7.1.5. (Documento 5) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.6. (Documento 6) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.1.7. (Documento 7) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.8. (Documento 8) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.1.9. (Documento 9) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa;

7.1.10. (Documento 10) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte;

7.1.11. (Documento 11) Alvará de funcionamento válido

7.1.12. (Documento 12) No mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

7.1.12.1. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a) e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

7.3. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, sua habilitação composta pelos documentos elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA] PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP PROCESSO Nº 50/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

- 7.4.** Não haverá análise dos documentos para habilitação antes da Habilitação.
- 7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.
- 7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente do original para autenticação do Pregoeiro.
- 7.6.1.** No caso da cópia simples, os originais poderão estar fora do envelope.
- 7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.7.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.7.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.8.** O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

8. DA SESSÃO PÚBLICA (ETAPA DE LANCES)

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, por meio de sistema eletrônico do Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.1.** **Nos termos do Art. 337-I do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a perturbação de processo licitatório, e visando boa fluidez e organização do pregoão, solicitamos aos licitantes que evitem conversas paralelas durante a sessão, se manifestando somente quando for necessário ou solicitado. Além disso, o uso de telefone/celular é restrito.**
- 8.2.** Abertos os envelopes, será feito o lançamento dos arquivos magnéticos e a classificação baseada no critério de julgamento deste Edital.
- 8.3.** Feita a classificação inicial, será iniciada a etapa competitiva, onde os licitantes poderão efetuar seus lances, caso desejarem, diretamente ao Pregoeiro, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico do Pregoeiro durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância da sessão de lances.
- 8.3.2.** O lance deverá ser ofertado considerando o menor valor unitário para o item em disputa, considerando os mesmos custos abordados na proposta inicial presente no envelope.
- 8.3.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.
- 8.3.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

8.3.4.1. O Pregoeiro, visando a economicidade e atingir o menor dispêndio à Administração, poderá a seu critério alterar o percentual mínimo.

8.3.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.6. A disputa dos itens poderá ocorrer conforme a ordem dos itens disposta no Termo de Referência ou conforme a Pregoeira decidir.

8.3.7. A etapa de lances da sessão pública para o item terá duração até que haja o fim da disputa entre os licitantes, e, não havendo novos lances em até 5 (cinco) minutos após o último ofertado para o item em disputa, ou em caso de declínio de todos os demais licitantes, será declarado o licitante provisoriamente vencedor segundo o critério adotado neste Edital.

8.3.7.1. Os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.10. Alguns itens foram indicados marcas por similaridade ou como referência para que haja parâmetro de comparação, facilitando a identificação do objeto a fim de que outras marcas ou modelos ofertados apresentem desempenho similar ao indicado, nos termos do art. 41, inciso I, alínea ‘d’, da lei 14.133/2021.

8.3.11. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem conforme art. 4, §2 da lei 14.133/2021, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto). A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.12. Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.3.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.3.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.12.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

8.3.12.6. empresas brasileiras;

8.3.12.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.12.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.3.13. No caso do item anterior, a critério da Pregoeira, visto não ser possível realizar de forma ágil a classificação e em vista da necessidade de comprovação dos critérios de desempate descritos, será oportunizado prazo a ser indicado pela Pregoeira durante a sessão para os licitantes empatados providenciarem a documentação comprovante do item anterior, e indicado data final em que será divulgada a classificação após análise.

8.4. A Pregoeiro poderá fazer uma negociação final do preço com o licitante provisoriamente vencedor, e então encerrará a fase de lances e iniciará a fase de julgamento.

8.5. A critério ÚNICO E EXCLUSIVO da Pregoeira e sua equipe de apoio, iniciada a sessão, poderá ela ser suspensa e marcada para nova data à escolha da Administração Pública.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

9.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada durante a sessão ou depois, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo fornecido prazo hábil



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

posterior ao licitante para tais esclarecimentos.

9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão abertos os envelopes somente do licitante que provisoriamente vencer algum item, após o julgamento da proposta.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, seja no credenciamento ou na habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sempre realizando o julgamento da proposta antes da habilitação, por item em disputa.

10.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7. Após vistas da habilitação ao público, o licitante com melhor proposta e habilitado será declarado vencedor do item, e o Pregoeiro poderá prosseguir para o próximo item.

10.8. Encerrado todos os itens, o Pregoeiro emitirá a Ata de Sessão Pública para assinatura de todos os presentes e será oportunizado uma cópia desta a cada licitante.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ao participar do presente certame, o licitante concorda com os termos da Ata de Registro de Preços eventualmente assinado e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito no credenciamento ou ainda caso não tenha se credenciado e concorrido somente com a proposta inicial.

11.2.2. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o vencedor da ata, após assinada, não puder fornecer os itens após a solicitação de entrega, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.6. Na hipótese de ser constatado em momento posterior que o vencedor da ata, após assinada, estiver praticando preço superior ao de mercado, em virtude das flutuações de preços, será oportunizado a adequação do preço, e caso não haja interesse, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.3.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.3.2. julgamento das propostas;

12.3.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação

12.3.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única

12.3.3. ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

12.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação

12.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única

12.3.4. anulação ou revogação da licitação;

12.3.5. extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.4. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

12.5. Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, ou pelo e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com dentro dos prazos previstos.

12.10. Caso haja impugnação ao Edital e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, à critério da Administração, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

12.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.1. Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ENTREGA DOS ITENS

13.1. O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido ou Nota de Empenho.

13.2. A entrega deverá ocorrer exclusivamente no almoxarifado, situado na Rua Bahia, nº 1575, Centro, São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.3. A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento.

13.4. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

14. DO RECEBIMENTO:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2.1. Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.

14.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3.2. Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3.3. Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente.

14.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

15. DO CONTRATO

15.1. A Ata de registro de preços poderá, caso julgado mais vantajoso à Administração Pública, em decisão fundamentada e submetida a parecer jurídico, ser convertida em contrato administrativo, do qual segue como minuta anexa ao edital, que poderá responder pelas sanções cabíveis no caso da não assinatura do contrato quando solicitado pela Administração.

15.2. Ao participar do presente certame, o licitante concorda com os termos do Contrato eventualmente assinado e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

15.2.1. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar e neste caso será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso.

16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização, seja da Ata ou do contrato, conforme o caso, será de responsabilidade da Sr. Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento, e a gestão será feita pela Sra. Zilda Silva Lucas, Diretora do Departamento de Administração,

16.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

16.1.2. A fiscalização Da Ata/Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

16.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pagamento conforme itens solicitados mês a mês, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

17.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

17.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais da Ata/Contrato.

17.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

17.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

17.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

17.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

17.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

18. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

18.1. Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência por item conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de: R\$ 123.523,91 (cento e vinte e três mil e quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

18.2. Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 84, da 14.133/21.

18.3. A reserva orçamentária será assim despendida:

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0035 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos

15 452 0035 2040 0000 Manut. Da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

08 244 Assistência Comunitária
08 244 0025 Assistência e Promoção Social
08 244 0025 2029 0000 Manut. Do setor de Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08 244 0025 2029 0001 EMENDA PARLAMENTAR SIG-TV
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08 244 0025 2069 0000 Piso Basico Fixo – Serviço De Convivencia E Fortalec. De Vinculo
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08 244 0025 2076 0000 Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo
08 244 0025 2067 0000 Piso Basico Fixo – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
3.3.90.30.00 Material de Consumo
SETOR DE ATEND A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0023 Criança Adolescente e Juventude
08 243 0023 2026 0000 Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude
3.3.90.30.00 Material de Consumo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0027 Saúde Básica
10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação infantil
12 365 0016 Ensino Infantil
12 365 0016 2023 0000 Manut. Do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 Material de Consumo
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 0015 Ensino de 1ª a 8ª série
12 361 0015 2017 0000 Manut. Do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo
GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 Administração e Planejamento
04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.30.00 Material de Consumo
SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 Material de Consumo



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

27 Desporto e Lazer

27 811 Desporto de Rendimento

27 811 0020 Cultura, Esporte e Lazer

27 811 0020 2049 0000 Desenvolvimento do Esporte Amador

3.3.90.30.00 Material de Consumo

DIVISÃO DE COMERCIO, IND. AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20 605 0008 2009 0000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric. e meio ambiente

3.3.90.30.00 Material de Consumo

19. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

19.1. Esclarecimentos adicionais acerca desta Edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP junto ao Setor de Licitações no horário das 08h as 11h e das 13h as 17h ou por fone 17 ou por e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

19.2. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOME) e no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (www.saofrancisco.sp.gov.br).

19.3. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida o presente Edital, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município (DOME), e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (www.saofrancisco.sp.gov.br), no setor de Licitações desta Prefeitura ou a ser requerido pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

19.4. Os casos omissos e conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência e demais normativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 14 de junho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR (COMPATIBILIZADO)

UNIDADES SOLICITANTES:

1. Setor de Almoxarifado;
2. Setor de Educação;
3. Setor de Cultura, Lazer e Esporte;
4. Setor de Saúde;
5. Setor de Gabinete do Prefeito;
6. Setor de Divisão de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente;
7. Setor de Assistência e Promoção Social;
8. Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e eventual de materiais de expediente para diversos setores do município de São Francisco, baseado na necessidade e serviço de cada setor, conforme **Anexo I do Termo de Referência**.

Da Vigência

1.2. A ata de registro de preço a ser celebrada para a presente contratação terá prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21, e no Estudo Técnico Preliminar, sendo a necessidade de compra de materiais de expediente pelo município de São Francisco, é importante destacar que o funcionamento adequado das atividades administrativas, é um dos principais objetivos de uma compra de material de expediente adequada, como papel, canetas, pastas, clipes, entre outros, é essencial para o funcionamento diário dos diversos departamentos da administração municipal, para que os colaboradores tenham um ambiente de trabalho com as condições necessárias para a elaboração de documentos oficiais, organização de processos administrativos, comunicação interna e externa, e outras atividades rotineiras. Ainda, para o Atendimento ao Público, a administração municipal necessita de material para oferecer um atendimento eficiente e de qualidade aos cidadãos, entre outros melhores explicitados no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada que ofereça os serviços em atendimento às condições de execução contratual que estão dispostas no Termo de Referência, e se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a melhor solução para que haja um criterioso e digno atendimento aos munícipes, bem como uma eficiência dos colaboradores das unidades desta municipalidade que receberão os itens descritos nesse Termo de Referência e no ETP.

3.2. O caso em tela não exige manutenção e nem assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Habilitação Jurídica

4.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1. Os documentos descritos no subitem 3.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

Regularidade Fiscal

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6. Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

4.7. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

4.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.9. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

Regularidade Trabalhista

4.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira

4.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

4.12. No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

4.13. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a) e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

Outras Comprovações

4.14. Outras documentações pertinentes que vierem a se fazer necessárias, que constarão do instrumento convocatório.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.17. Não haverá exigência da vistoria da contratação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido ou Nota de Empenho.

5.2. A entrega deverá ocorrer exclusivamente no almoxarifado, situado na Rua Bahia, nº 1575, Centro, São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5.3. A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento.

5.4. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante, conforme descrito no termo de referência, podendo ser rejeitada em caso de irregularidades ou;

7.2. as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de julgamento será por menor preço por item, pelo sistema de registro de preços.

8.2. Os itens a serem adquiridos são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foi utilizado para aferição da média o que consta nos incisos I, II, do art. 23, da Lei 14.133/21. Estimou-se o que segue no Anexo I do Termo de Referência:

Valor total Global: R\$ 123.523,91 (cento e vinte e três mil e quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0035 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos

15 452 0035 2040 0000 Manut. Da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 244 0025 2029 0001 EMENDA PARLAMENTAR SIG-TV

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 244 0025 2069 0000 Piso Basico Fixo – Serviço De Convivencia E Fortalec. De Vínculo

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 244 0025 2076 0000 Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 244 0025 2067 0000 Piso Basico Fixo – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

3.3.90.30.00 Material de Consumo

SETOR DE ATEND A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0023 Criança Adolescente e Juventude

08 243 0023 2026 0000 Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação infantil

12 365 0016 Ensino Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Educação Fundamental

12 361 0015 Ensino de 1ª a 8ª série

12 361 0015 2017 0000 Manut. Do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 Material de Consumo

SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 Material de Consumo

27 Desporto e Lazer

27 811 Desporto de Rendimento



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

27 811 0020 Cultura, Esporte e Lazer
27 811 0020 2049 0000 Desenvolvimento do Esporte Amador
3.3.90.30.00 Material de Consumo
DIVISÃO DE COMERCIO, IND. AGRIC. E FUNDAMBIENTAL
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente
20 605 0008 2009 0000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric. e meio ambiente
3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.2. Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 84, da 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.2. Demais estabelecidos no Contrato.

11.2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.4. Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

11.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

11.2.9. Demais estabelecidos no Contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

12.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

13.1. À administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, fica designado:

Para a Gestão: Zilda Silva Lucas, Diretora do Departamento de Administração.

Para a Fiscalização: Michel Rodrigues de Gouveia – Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos, que ficará responsável pela captação da necessidade dos setores da municipalidade, em prazo que será determinado pelo mesmo, e pelo recebimento dos produtos.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco/SP, 06 de junho de 2024.

ZILDA SILVA LUCAS
Diretora do Departamento de Administração

MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA
Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos

15. RESPONSÁVEIS DOS DEMAIS SETORES CIENTES E DE ACORDO COM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO:

SIMONE VIEIRA DE MATOS
Diretora do Departamento de Educação, Esporte, Cultura, Lazer

KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES
Diretora do Departamento de Saúde

VALDECIR SEGURA PINOTTI
Setor de Divisão de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES
Setor de Assistência e Promoção Social
Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Anexo I do Termo de Referência

Este anexo tem como objetivo apresentar lista dos itens totais a serem licitados (ref. item 1.1), juntamente com seus quantitativos e descritivos, que contempla a necessidade de todos os diversos setores da municipalidade, que segue abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	Valor Médio UNIT. (R\$)	Valor Médio TOTAL (R\$)
1	9V BATERIA ALCALINA	UN	10	24,23	242,30
2	AGENDA TIPO PLANNER Revestimento Capa: Papelão Quantidade Folhas: 150 UN Gramatura: 1200 G/M2 Comprimento: 210 MM Tipo Encadernação: Encadernação Espiral Largura: 150 MM Tipo Papel Miolo: Ofsete Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UN	25	29,11	727,75
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR PRETA	UN	3	5,97	17,91
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLASTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO Nº 3, COR VARIADA, COMPRIMENTO 12CM LARGURA 9CM	UNID	10	5,97	59,70
5	ALMOFADA PLASTICA PARA CARIMBO COM TINTA AZUL Nº3	UN	10	5,97	59,70
6	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO - LAMINA EM AÇO TEMPERADO	UNID	72	4,10	295,20
7	ARQUIVO MORTO PLASTICO POLIONDA C/ AREAS DE PICOTE DE FACIL REMOÇÃO C/ LACRE E FECHAMENTO DE CAIXA DEMARCADOS TAMANHO G	UN	69	5,86	404,34
8	BASTAO DE COLA QUENTE FINO (C/1KG) - 7,5MM X 30CM	UN	1	29,41	29,41
9	BATERIA CR 2032	UNID	200	1,84	368,00
10	BLOCO DE DESENHO PAPEL A4 140G/M² PCT C/ 20FLS. TIPO CANSON	PCT	8	28,21	225,68
11	BLOCO DE RECADOS 04 BLOCOS;100 FOLHAS EM CADA BLOCO AUTO ADESIVO PEQUENO dimensões de 38 mm x 50 mm (tolerância +/- 5%); - pacote com 04 blocos; - 100 folhas em cada bloco; -colorido;	PCT	75	11,61	870,75
12	BLOCO RECADO,76X102 100 FLS MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR AMARELA, TIPO AUTO- ADESIVO, GRAMATURA 90,	UN	10	7,77	77,70
13	BOBINAS DE CALCULADORA E REGISTRADORA EM APEL BRANCO 57MMX30MT	UN	5	3,20	16,00
14	BORRACHA NATURAL FORMATO RETANGULAR 03 X 02 X 0,6 CM borracha sintética, cargas, agente vulcanização, pigmento e óleo	UN	717	0,99	709,83
15	CADERNO 1 MATERIA ESPIRAL CAPA DURA	UN	5	8,00	40,00
16	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 205 MM X 300MM - 100 FOLHAS	UN	18	10,91	196,38
17	CADERNO ESPIRAL 200 FOLHAS Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco , Material Capa: Papelão Revestido Papel Couchê, 750g/M2 , Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/Plasticad	UNID	30	25,15	754,50
18	CADERNO LIVRO PONTO PARA CONTROLE DE HORARIO 1/4 160FOLHAS CAPA DURA	UN	4	25,87	103,48



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	Livro De Ponto Quantidade Folhas: 160 , Tipo Capa: Dura , Comprimento: 216 MM, Largura: 154 MM				
19	CAIXA ARQUIVO DESMONTAVE PACOTE COM 25 UNIDADES CINZA L, EM PLASTICO POLIONDAS encaixes laterais reforçados com dupla camada, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, impressão sem borrões, dimensões de 35,2 x 24,8 x 13,3 cm, espessura mínima de 2 mm e gramatura superior a 350 g/m².	PCT	8	121,61	972,88
20	CAIXA ORGANIZADORA 58 LTS C/ TRAVA E RODINHA	UN	10	84,96	849,60
21	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS DE MESA PRETA Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) , Fonte Alimentação: Pilha Aa , Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem	UNID	14	25,96	363,44
22	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - 1º QUALIDADE (C/50 UNIDADES)	CX	39	40,55	1.581,45
23	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, ULTRAFINE-CORPO TRANSPARENTE VENTILADO E TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 25 UNID. COR: AZUL, PRETA E VERMELHA.	CX	15	34,47	517,05
24	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - 1ª QUALIDADE (C/ 50 UNID.)	UN	12	40,55	486,60
25	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 1ª QUALIDADE (C/50 UNID)	CX	6	40,55	243,30
26	CANETA ESFEROGRAFICA, DO TIPO CRISTAL INTENSO, PONTA GROSSA, 1,6, CAIXA COM 25 UNIDADES, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA	CX	18	49,649	894,42
27	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, EM GEL CORPO TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO PONTA 4MM	UNID	123	4,00	492,00
28	CANETA MARCA TEXTO – CORES VARIADAS – 1º QUALIDADE (C/ 12 UNID.)	CX	51	19,65	1.002,15
29	CANETA PERMANENTE DE CD/DVD, PONTA MEDIA, CORES VARIADAS	UNID	12	1,82	21,84
30	CLIP PRENDEDOR BORBOLETA DE PAPEL GRAMPO MOLA 19MM	UN	60	3,03	181,80
31	CLIPES METALICO AÇO GALVANIZADO N°04 CX COM 420 UNIDADES	UN	2	19,33	38,66
32	CLIPES PARA PAPEIS 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	5	19,46	97,30
33	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, N° 2/0. CAIXA 500G.	CX	43	20,99	902,57
34	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, N° 8/0. CAIXA DE 500GR.	CX	26	22,86	594,36
35	CLIPS PARA PAEL EM AÇO GALVANIZADO N° 4/0 COM 500G	CX	28	22,09	618,52
36	CLIPS PARA PAEL EM AÇO GALVANIZADO N° 6/0 COM 500G	CX	20	21,73	434,60
37	COLA BRANCA 110 GR	UN	32	7,33	234,56
38	COLA BRANCA, MATERIAL A BASE DE PVA LAVAVEL, TIPO LIQUIDA, APLICACAO EM PAPEIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM BICO APLICADOR, TUBOS DE 40 GRAMAS.	UNID	68	3,40	231,20



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

39	COLA COLORIDA COM GLITTER CAIXA 6 UM Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Variada , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Atóxica, Com Gliter E Bico Aplicador , Tipo: Líquido	CX	16	13,17	210,72
40	COLA ESCOLAR 40 GR LAVAVEL, NAO TOXICA COM BASE DE PVA - 1º QUALIDADE C/ 12 UNID.	CX	14	24,28	339,92
41	COLA INSTANTANEA MULTIUSO DE ALTA VISCOSIDADE FRASCO COM NO MINIMO 20G	UN	28	7,82	218,96
42	COLCHETE, CX COM 72 UNID. TIPO BAILARINA, N. ° 12, COM DUAS PONTAS FLEXIVEIS PARA ENCADERNAÇÃO DE LATAO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA ARREDONDADA, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	CX	3	9,26	27,78
43	COLCHETE,CAIXA COM 72 UNIDADES. TIPO BAILARINA, N. ° 15, COM DUAS PONTAS FLEXIVEIS PARA ENCADERNAÇÃO DE LATAO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA ARREDONDADA, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	CX	2	11,87	23,74
44	CORRETIVO A BASE DE AGUA CAIXA C/ 12 UN	CX	2	33,94	67,88
45	CORRETIVO LIQ. BRANCO A BASE DE AGUA, 8ML, TIPO CANETA	UNID	4	3,21	12,84
46	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE AGUA 18 ML TIPO BASTAO	UN	76	3,52	267,52
47	E.V.A ESTAMPADO -DIVERSAS ESTAMPAS - MEDIDA APROX40CM X 60CM X 2,00MM	FLS	75	5,43	407,25
48	E.V.A LISO - CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, VERMELHO,ROSA, BRANCO, PRETO, VERDE, ETC) MED APOX 40CM X 60CM X 2,00MM	FLS	265	4,16	1.102,40
49	ELASTICO 50 GRAMAS N°18 - PACOTE COM 100	PCT	1	4,46	4,46
50	ENVELOPE CARTA CORREIO LISO 10X15 - CORES VARIADAS.	UN	100	0,29	29,13
51	ENVELOPE LISO 14X20. CORES VARIADAS.	UN	100	1,66	166,00
52	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X229MM	UN	150	1,67	250,50
53	ENVELOPE PARDO 26CM X 36CM.	UNID	5.250	0,76	3.990,00
54	ENVELOPE SACO A4 - PARDO - LISO - 229MM X 324 MM - 80G (C/100)	PCT	11	54,09	594,99
55	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, C/ UMA LAMINA 18MM EM AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA, ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNID	31	5,76	178,56
56	ETIQUETA ADESIVA P/ CODIFICAÇÃO 12MM – CORES VARIADAS.	UN	20	5,57	111,40
57	ETIQUETA DE PREÇO DIMENSOES 40 X 25 COM 180	UN	24	4,62	110,88
58	ETIQUETA DE PREÇO DIMENSOES 60 X 40 MM COM 150	UN	12	9,26	111,12
59	ETIQUETA – FORMULARIO CONTINUO COM 12000 UNIDADES – 23,8MM X 88,9MM	CX	1	249,81	249,81
60	EVA COM GLITER-CORES VARIADAS-MEDIDA APROX 40CM X 60CM X 2,00MM	FLS	140	5,05	707,00
61	EXTRATOR DE GRAMPO, MEDE 19,5CM, CABO PRETO ANATOMICO COM ENCAIXE PARA 2 DEDOS E LAMINAS EM AÇO INOX.	UN	13	6,09	79,11
62	EXTRATOR DE GRAMOS, AÇO INOXIDAVEL RESISTENTE, TIPO PIRANHA.	UNID	29	6,55	189,95
63	FILME CARBONO PARA MANUSCRITO FORMATO 21CMX29,7CM COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	1	62,90	62,90



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

64	FITA ADESIVA CREPE - 25MM X 50 METROS - 1ª QUALIDADE C/ 5 UNID	PCT	10	31,08	310,80
65	FITA ADESIVA TIPO CREPE, COR BRANCA.APROX:20MM X 50M – ROLO	UNID	43	4,18	179,74
66	FITA ADESIVA TIPO DUREX COLORIDA - CORES VARIADAS Fita Adesiva Material: Plástico Adesivo , Largura: 12 MM, Comprimento: 10 M,	UN	15	3,37	50,55
67	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE. APROX:12MM X 50M – ROLO	UNID	43	2,08	89,44
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA -(PCTE C/4 UND).	UNID	10	27,98	279,80
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MM X 50M ROLO	UN	69	7,25	500,25
70	FITA ISOLANTE 19X20MM	UNID	2	7,86	15,72
71	GIZ DE CERA GROSSO CRAYONS DE CERA 9 CM DE ALT X 7,5 MM DIAM 90 G EMB COM 12UN FORMATO DE JUMBO CORES VARIADAS VIVAS E INTENSAS ATOXIC	CX	50	5,62	281,00
72	GIZ PARA LOUSA BRANCO - 81MM E DIAMETRO DE 10MM CX 50 UNIDADES, ANTIALERGICO E NAO TOXICO, ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, AGUA PIGMENTOS E PLASTIFICANTE. COMPRIMENTO	CX	1	4,66	4,66
73	GIZ PARA LOUSA COLORIDO CX COM 50 ANTIALERGICO E PLASTIFICANTE 81MM X 10MM 3 CORES DISTINTAS	CX	1	5,17	5,17
74	GRAFITE PARA LAPISEIRA 2.0 HB - TUBO COM 6 UN	UN	3	5,83	17,49
75	GRAMPEADOR 28,5CM 7CM 17CM 100 FOLHAS (REFERENCIA: MODELO GW390) 23/13	UN	2	88,73	177,46
76	GRAMPEADOR DE MESA 28 CM GRAMPO 23/13 CAPACIDADE DE GRAMPEAR 100 FOLHAS; PROFISSIONAL, ESTRUTURA METALICA;BASE EMBORRACHADA	UN	2	46,35	92,70
77	GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METALICA; BASE DE BORRACHA; GRAMPO N. 26/6; CAPACIDADE MINIMA P/ GRAMPEAR 26 FOLHAS.	UNID	58	30,06	1.743,48
78	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA PARA GRAMPO 106/6	UN	1	43,49	43,49
79	GRAMPO 23/13 CX 5000 UN	CX	2	32,68	65,36
80	GRAMPO MACHO FEMEA DE AÇO INOX CX 50 JOGOS PARA PASTA TIPO TRILHO	CX	19	13,84	262,96
81	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAM 9/8 – 23/8 CX 5000 UN	CX	1	28,92	28,92
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 106/6 CX C; 5000 UN	CX	1	24,39	24,39
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE METAL COBREADO, 26/6 MM. CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	CX	155	10,85	1.681,75
84	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO 195MMX7MM X 85 PCT 50 UN	CX	12	17,28	207,36
85	GRAMPOS 23/10 MM GALVANIZADOS COM 1000 UN	UN	1	8,44	8,44
86	GRAMPOS 23/15 MM GALVANIZADOS COM 5 MIL UNIDADES	CX	5	32,56	162,80



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

87	HIDROCOR 12 CORES (12 CADA COR)	CX	12	9,39	112,68
88	LAPIS DE COR GRANDE, CORES VIVAS, PRODUTO ATOXICO, ESTOJO COM 12 CORES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	92	13,95	1.283,40
89	LAPIS PRETO Nº 02, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ENVOLTORIO DO GRAFITE INTEIRO, SEM EMENDAS, SEM BORRACHA, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CAIXA COM 144 UNID.	CX	18	41,97	755,46
90	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS	UNID	10	22,41	224,10
91	MOLHA DEDO 12 GRAMAS umedecedor de dedos	UN	5	3,17	15,85
92	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO CX 1 UN (REFERENCIA: MODELO B83-318 SPIRAL OFFICE)	CX	13	20,37	264,81
93	PAPEL ADEVISAO - TRANSPARENTE, PLASTICO ADESIVO - TIPO PAPEL CONTACT	MT	106	7,36	780,16
94	PAPEL ADEVISAO - CORES VARIADAS (CINZA, AZUL, PRETA, ROSA, AMARELA, VERDE E VERMELHA), PLASTICO ADESIVO - TIPO PAPEL CONTACT	MT	70	6,43	450,10
95	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS AZUL, AMARELO, VERMELHO, ROSA, BRANCO, PRETO, VERDE) MEDIDA APROX 0,60 X 0,40 CM	FLS	50	3,12	156,00
96	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS 0,50X0,0,70CM	FLS	50	2,38	119,00
97	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS MED APROX 0,60X0,40CM	FLS	320	2,18	697,60
98	PAPEL CARTOLINA NA COR BRANCA - TAM. APROX: 0,60X0,40M	FLS	100	2,92	292,00
99	PAPEL CASCA OVO PACOTE COM 100FLS	PCT	3	23,23	69,69
100	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS-MEDIDA APROX 0,50X0,66CM	FLS	240	2,05	492,00
101	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS - MEDIDA APROX: 0,48 X 2,00M.	FLS	560	1,96	1.097,60
102	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G - A4	PCT	200	28,25	5.650,00
103	PAPEL FOTOGRAFICO A4 130G PCT COM 20 FOLHAS	UN	4	24,02	96,08
104	PAPEL PARDO-MEDIDA APROX:0,95X0,66M.	LS	360	2,02	727,20
105	PAPEL SULFITE A4 ALCALINO C/10 RESMAS 500 FOLHAS	CX	180	294,54	53.017,20
106	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	60	7,94	476,40
107	PAPEL VERNIZ - CORES VARIADAS MED APROX 0,60 X 0,40 CM	FLS	50	1,52	76,00
108	PASTA AZ, OFICIO, DE COR PRETA Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado Com Revestimento Pvc Tipo: Az Largura: 280 MM Altura: 350 MM Lombada: 80 MM Cor: Preta Características Adicionais 2: Prendedor Interno Fecho Com Alavanca, Dois Furos	UNID	160	12,58	2.012,80
109	PASTA CATALOGO, NA COR PRETA, COM 100 ENVELOPES. Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado , Tipo: Catálogo , Largura: 243 MM, Altura: 333 MM, Cor: Preta , Capacidade: 100 Sacos Plásticos FL, Características Adicionais 2: 4 Furos, Prendedor Interno	UNID	91	21,27	1.935,57
110	PASTA ELASTICO OFICIO SIMPLES, 100% PLASTICA, CORES VARIADAS.	UNID	120	3,28	393,60



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

111	PASTA EM L – A4 DE POLIPROPILENO - TAMANHO: 305 MM COMPR X 220 MM LARGURA.	UN	70	2,22	155,40
112	PASTA PLASTICA POLIONDA 55MM, CORES VARIADAS Tipo: Abas E Elástico , Largura: 250 MM, Altura: 330 MM,	UNID	842	4,78	4.024,76
113	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 180GM TIPO ARQUIVO.	UNID	880	3,98	3.502,40
114	PERFURADOR CAPACIDADE DE 25 FOLHAS DE 75G/M2 COR PRETA PARA PAPEL; EM ESTRUTURA METALICA;; COM 2 VAZADORES	UN	11	31,08	341,88
115	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS GRANDES ESTRUTURA METALICA RESISTENTE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE PARA ATE 70 FOLHAS	UN	27	87,65	2.366,55
116	PILHA AA ALCALINA C/2 UN	UN	130	11,26	1.463,80
117	PILHA AA ALCALINA TENSAO 1,5V 4 PILHAS	UN	2	16,10	32,20
118	PILHA AAA 4 UND	PCT	1	16,25	16,25
119	PILHA AAA ALCALINA 1,5V C/2	PCT	140	11,44	1.601,60
120	PINCEL ATOMICO DESCARTAVEL TIPO DA PONTA FELTRO TRAÇO LARGO CAIXA C/12 PINCEIS CORES VARIADAS	CX	11	24,07	264,77
121	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA BIVOLT 110X220 COLAGEM DE PAPEL,, PAPELAO, MADEIRA, CORTIÇA,ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. 15W	UN	9	24,14	217,26
122	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA BIVOLT 110X220 VOLTS P COLAGEM D PAPEL, PAPELAO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. o aplicador utiliza cola quente grossa de resina plástica e possui gatilho avançado para fluxo contínuo de cola	UN	4	27,53	110,12
123	PRANCHETA DE MADEIRA	UN	20	5,83	116,60
124	REFIL DE COLA QUENTE FINO PARA PISTOLA	UN	40	1,20	48,00
125	REFIL DE COLA GROSSO PARA PISTOLA	UN	40	1,66	66,40
126	REGISTRADOR A-Z (LOMBO LARGO) PRETO PCT 4 UN	PCT	26	51,35	1.335,10
127	REGISTRADOR LOMBO ESTREITO PCT 4 UN	PCT	4	59,53	238,12
128	REGUA TRANSPARENTE 30 CM GROSSA CRISTAL	UN	11	4,51	49,61
129	ROLETE DE TINTA P/ CALCULADORA DE IMPRESSAO MODELO (CASIO HR 100 RC	UN	2	21,12	42,24
130	SACO PARA PRESENTE 20CMX29CM PACOTE COM 50 UNIDADES CADA.	PCT	20	15,88	317,60
131	SACO PARA PRESENTE MEDINDO25X37CM. PCTE COM 50 UN CORES VARIADAS	PCT	20	23,53	470,60
132	TESOURA DE PICOTAR COM 21 CM EM AÇO INOX CABO ANATOMICO	UN	6	40,94	245,64
133	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM AÇO COM LAMINA INOX, PONTA ARREDONDADA,CABO EM POLIPROPILENO, DE PRIMEIA QUALIDADE. MEDIDA APROX.: 13CM.	UNID	90	3,14	282,60
134	TESOURA GRANDE DE ESCRITORIO PARA USO GERAL COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO COM LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL DIM 275MMX100MM COMP MIN 18MM	UN	31	23,36	724,16



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

135	TINTA GUACHE POTE PLASTICO CONTENDO 250ML. PRODUTO NAO TOXICO.CORES VARIADAS	UN	15	5,86	87,90
136	TINTA GUACHE SOLUVEL EM AGUA. NAO TOXICO. CX COM 12 FRASCOS DE 15ML CORES VARIADAS	CX	30	15,42	462,60
137	TINTA PARA CARIMBO PRETO COM RESINAS TERMO PLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADESIVOS Frasco 40 Mililitro	Frasco	20	5,08	101,60
138	TINTA PARA CARIMBO VERMELHO COM RESINAS TERMO PLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADESIVOS 40ml	UN	4	5,08	20,32
139	TNT - TECIDO NAO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE, ATOXICO E SEMIPERMEAVEL. CORES VARIADAS Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Variada , Largura: 1,40	MT	250	1,87	467,50
140	TNT-TECIDO NAO TECIDO, A BASE D POLIPROPILENO E VISCOSE, ATOXICO E SEMI PERMEAVEL. ESTAMPADO Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: estampado , Largura: 1,40	MT	200	6,84	1.368,00
141	TRENA LONGA FITA METRICA 50 METROS COM MANIVELA	UN	1	51,80	51,80
142	TRENA METRICA 7,5MX25MM EMBORRACHADA COM 3 TRAVAS	UNID	1	29,82	29,82



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 50/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de expediente para diversos setores do município de São Francisco, por um período de 12 (doze) meses.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
...					
VALOR TOTAL					

OBSERVAÇÕES: *Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total dos produtos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*
Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

Razão Social
CNPJ



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Representante Legal da Licitante
RG nº e CPF nº



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(A SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 50/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de expediente para diversos setores do município de São Francisco, por um período de 12 (doze) meses.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

Razão Social

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

(A SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 50/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de expediente para diversos setores do município de São Francisco, por um período de 12 (doze) meses.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso)** optantes pelo Simples Nacional.
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso)**, nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra

Por fim, declaramos os seguintes dados referencias:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR QUE ASSINARÁ A ATA OU CONTRATO (DADOS REFERENCIAIS)

Nome:.....

RG:..... CPF:..... Data/Nasc. / /

CIDADE:.....

TELEFONE: (.....)

EMAIL:.....

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Declaramos ainda que o indicado pela assinatura possui amplos poderes jurídicos para tal feito, e cientes de que não poderá ser alegado eventual falta de poderes para representação. Sem mais, responsabilizamos-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

Razão Social

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER ENTREGUE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO, CASO DESEJE USAR ESTE MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 50/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de expediente para diversos setores do município de São Francisco, por um período de 12 (doze) meses.*

A Empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome, RG, CPF e endereço), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios, nos termos do artigo da lei 14.133/2021.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO CREDENCIADO]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

Razão Social

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - SP, com sede à Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, CEP 15.710-011, São Francisco - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.603.395/0001-18, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.516.347-00 e inscrito no CPF sob nº 547.280.378-00, na figura do Departamento de Saúde, designada ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, RG, CPF, ora designada FORNECEDOR ou CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas aplicáveis ao caso, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para “*aquisição futura e eventual de materiais de expediente para diversos setores do município de São Francisco, por um período de 12 (doze) meses.*”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta/fase de lances são as que seguem:

Nº DO ITEM NO SISTEMA	Descrição do item	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un	Valor Total

2.2. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, por meio do Setor de Saúde.

2.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.4. Se durante a vigência desta Ata houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

2.4.1. Caso seja realizada alguma venda em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado nesta Ata, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

3. DA ENTREGA DOS ITENS

3.1. O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido ou Nota de Empenho.

3.2. A entrega deverá ocorrer exclusivamente no almoxarifado, situado na Rua Bahia, nº 1575, Centro, São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.3. A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento.

3.4. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de São Francisco - SP que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, conforme disposto no Decreto 11.462/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual, se redigido, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pagamento conforme itens solicitados mês a mês, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

6.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

6.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais da Ata/Contrato.

6.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

6.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

6.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

6.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

6.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

7. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade.

7.2. No caso de atualização dos preços, serão adotados os termos do art. 136, isto é, por meio de simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.3. Em qualquer dos casos, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.1. Aceito o pedido, será preservado a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.3.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, considerando que o fornecedor não cumpra com suas obrigações, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os preços também poderão ser alterados para “baixo”, se constatado que o preço inicialmente contratado não está mais de acordo com o mercado pelos Fiscais do Contrato, garantido ao fornecedor a oportunidade de igualar seu preço praticado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes, fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Demais hipóteses legais, em especial quanto ao mal desempenho das cláusulas desta Ata.

9.1.5.1. Ressalta-se principalmente que o atraso da entrega, bem como o fornecimento dos itens fora das especificações do Termo de Referência, de forma reincidente,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

caracteriza mal desempenho e, portanto, passível de cancelamento da Ata, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação para lavratura de nova Ata.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

10.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.7. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.8. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

11.5. O fornecedor fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

11.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

11.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

11.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

11.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

11.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7. O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8. O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

11.10. Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.1. Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.

12.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3.2. Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3.3. Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente.

12.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 50/2024 Pregão Presencial 11/2024**, constituem obrigações do fornecedor:

13.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia anuência do Município;

13.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a validade da Ata;

13.1.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

13.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.1.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.1.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas desta Ata, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

13.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.1.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

13.1.9. Notificar ao órgão gerenciador sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

13.1.10. Fornecer os itens, no momento de sua entrega, com pelo menos 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade restante em relação à validade prevista total.

13.1.11. Fornecer os itens dentro dos padrões, regulamentos e normais aplicáveis, em especial quanto à pureza.

13.1.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, principalmente de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

13.1.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 dias (72) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ciente que tal comunicação não a exime das responsabilidades contratuais assumidas e, portanto, passível de penalidades nos termos da lei;

13.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

13.1.17. OBRIGATORIAMENTE realizar a entrega dos itens dentro do prazo de entrega;

13.1.18. Constar na nota fiscal em descrição exata do item, quantidade, valor unitário, valor total, lote, validade e laboratório;

13.1.19. Fornecer somente itens com registro na ANVISA ou INMETRO, conforme for o caso exigível para o item;

13.1.20. Demais cláusulas do Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 50/2024 Pregão Presencial 11/2024**, constituem obrigações da constituem obrigações do órgão gerenciador:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

14.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado nesta ata, se forem solicitados a entrega dos itens e conforme forem.

14.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as condições estabelecidas na presente Ata.

14.1.3. Fiscalizar a execução da Ata, não eximida o fornecedor da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

14.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais ao fornecedor, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

14.1.5. Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

14.1.6. Demais cláusulas do Termo de Referência.

15. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da Ata será de responsabilidade do Sr. Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento, e a gestão será feita pela Sra. Zilda Silva Lucas, Diretora do Departamento de Administração

15.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

15.1.2. A fiscalização da Ata será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária será assim despendida:

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0035 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos

15 452 0035 2040 0000 Manut. Da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 244 0025 2029 0001 EMENDA PARLAMENTAR SIG-TV

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 244 0025 2069 0000 Piso Basico Fixo – Serviço De Convivencia E Fortalec. De Vinculo

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 244 0025 2076 0000 Proteção Social Básica



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

3.3.90.30.00 Material de Consumo
08 244 0025 2067 0000 Piso Basico Fixo – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

3.3.90.30.00 Material de Consumo
SETOR DE ATEND A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0023 Criança Adolescente e Juventude
08 243 0023 2026 0000 Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude

3.3.90.30.00 Material de Consumo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0027 Saúde Básica
10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação
12 365 Educação infantil
12 365 0016 Ensino Infantil
12 365 0016 2023 0000 Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 0015 Ensino de 1ª a 8ª série
12 361 0015 2017 0000 Manut. Do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo
GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 Administração e Planejamento
04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 Material de Consumo
SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 Material de Consumo
27 Desporto e Lazer
27 811 Desporto de Rendimento
27 811 0020 Cultura, Esporte e Lazer
27 811 0020 2049 0000 Desenvolvimento do Esporte Amador

3.3.90.30.00 Material de Consumo
DIVISÃO DE COMERCIO, IND. AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

20 605 0008 2009 0000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric. e meio ambiente
3.3.90.30.00 Material de Consumo

17. DO FORO CONTRATUAL:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes lavram a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco - SP, xx de xxxxxxxx de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

(A SER UTILIZADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME EDITAL)

CONTRATO nº XX/2024

PROCESSO Nº 50/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro

CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)

CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. N° 7.516.347-0 e do CPF N° 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de **CONTRATADA**, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de expediente para diversos setores do município de São Francisco, por um período de 12 (doze) meses.”

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 50/2024 – Pregão Presencial 11/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR:

2.1- Fica fixado os seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

...						
VALOR TOTAL						

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.2- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

2.2.1. Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

2.2.1.1. Caso seja realizada alguma venda em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

2.3- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.

3. DA VIGÊNCIA

3.1- O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21, sendo que a VIGÊNCIA inicial será até xx/xx/xxxx.

3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3- A prorrogação Contratual poderá ocorrer havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação, por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21.

4. DO PAGAMENTO:

4.1- Pagamento conforme itens solicitados mês a mês, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

4.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

4.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais da Ata/Contrato.

4.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

4.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

4.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.3- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

5. DA ENTREGA DOS ITENS:

5.1- O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido ou Nota de Empenho.

5.2- A entrega deverá ocorrer exclusivamente no almoxarifado, situado na Rua Bahia, nº 1575, Centro, São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.3- A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento.

5.4- O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 50/2024 Pregão Presencial 11/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

6.1.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

6.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

6.1.9. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

6.1.10. Fornecer os itens, no momento de sua entrega, com pelo menos 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade restante em relação à validade prevista total.

6.1.11. Fornecer os itens dentro dos padrões, regulamentos e normais aplicáveis, em especial quanto à pureza.

6.1.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, principalmente de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

6.1.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 dias (72) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ciente que tal comunicação não a exime das responsabilidades contratuais assumidas e, portanto, passível de penalidades nos termos da lei;

6.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

6.1.17. OBRIGATORIAMENTE realizar a entrega dos itens dentro do prazo de entrega;

6.1.18. Constar na nota fiscal em descrição exata do item, quantidade, valor unitário, valor total, lote, validade e laboratório;

6.1.19. Fornecer somente itens com registro na ANVISA ou INMETRO, conforme for o caso exigível para o item;

6.1.20. Demais cláusulas do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 50/2024 Pregão Presencial 11/2024**, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.6. Demais cláusulas do Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES:

8.1- O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

8.2- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3- Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.6- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.7- É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024 e seguinte, dessa maneira:

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0035 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos

15 452 0035 2040 0000 Manut. Da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 244 0025 2029 0001 EMENDA PARLAMENTAR SIG-TV

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 244 0025 2069 0000 Piso Basico Fixo – Serviço De Convivencia E Fortalec. De Vinculo

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 244 0025 2076 0000 Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 244 0025 2067 0000 Piso Basico Fixo – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

3.3.90.30.00 Material de Consumo

SETOR DE ATEND A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0023 Criança Adolescente e Juventude

08 243 0023 2026 0000 Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação infantil

12 365 0016 Ensino Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Educação Fundamental

12 361 0015 Ensino de 1ª a 8ª série

12 361 0015 2017 0000 Manut. Do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

04 122 0005 Administração e Planejamento
04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.30.00 Material de Consumo
SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 Material de Consumo
27 Desporto e Lazer
27 811 Desporto de Rendimento
27 811 0020 Cultura, Esporte e Lazer
27 811 0020 2049 0000 Desenvolvimento do Esporte Amador
3.3.90.30.00 Material de Consumo
DIVISÃO DE COMERCIO, IND. AGRIC. E FUNDAMBIENTAL
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente
20 605 0008 2009 0000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric. e meio ambiente
3.3.90.30.00 Material de Consumo

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1- A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento, e a gestão será feita pela Sra. Zilda Silva Lucas, Diretora do Departamento de Administração

10.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

10.1.2. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

11.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

11.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

11.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

11.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

11.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

11.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

11.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

11.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

11.10- Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1- Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

12.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.1. Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

12.3- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3.2. Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3.3. Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente.

12.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

13. DA EXTINÇÃO:

13.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2- A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

14. DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: XX/2024 PROC. 50/24 PREGÃO PRESENCIAL 11/24

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de expediente para diversos setores do município de São Francisco, por um período de 12 (doze) meses.”

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 50/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Zilda Silva Lucas

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, em XX/XX/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00, RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Endereço Comercial:

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Zilda Silva Lucas

Cargo: Diretora do Departamento da Administração

CPF. 076.987.418-50

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Michel Rodrigues de Gouveia

Cargo: Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento

RG: 41.529.982-2 CPF: 351.438.388-00

E-mail institucional: comprassaofranciscosp2021@gmail.com

Tel. comercial: (17) 99602-3451

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.